



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$		48\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	80\$		43\$
Avulso : Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça :

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 196.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 29:682 — Autoriza a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer a importância respeitante a diversas despesas.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 9:237 — Reforça a verba do n.º 5) do artigo 213.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa vigente na colónia da Guiné, destinada a prémios de alistamento a pagar na metrópole.

Ministério da Educação Nacional :

Decreto n.º 29:683 — Autoriza a rectificação da nota (b) à verba da alínea a) do n.º 1) do artigo 268.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 29:684 — Abre um crédito, devendo a sua importância constituir a alínea b) do n.º 3) do artigo 816.º do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Comércio e Indústria :

Decreto n.º 29:685 — Abre um crédito destinado à aquisição de outros móveis da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Sr. Ministro da Justiça autorizou, por seu despacho de ontem, nos termos do

§ 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 750\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 196.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério da Justiça em vigor no corrente ano económico.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Junho de 1939. — O Chefe da Repartição, *António Coutinho*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:682

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Fica a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a mandar satisfazer em conta da verba de 1:500.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 584.º do capítulo 21.º do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico de 1939 a importância de 51.458\$84, respeitante às despesas abaixo discriminadas:

Despesas com o pessoal :

Fôlha de subsídio de embarque da Alfândega de Lisboa, relativa ao mês de Dezembro de 1938	1.278\$00
Fôlha de remunerações por serviços prestados a requerimento de partes, da Alfândega de Lisboa, relativa ao mês de Dezembro de 1938	10.829\$07
Fôlha de emolumentos sobre a cobrança de imposto sobre as sucessões e doações e sisa da Direcção de Finanças do Porto, relativa ao mês de Dezembro de 1938	2.046\$32
Idem, idem de Aveiro, adicional aos meses de Janeiro a Dezembro de 1938	573\$15
Idem, idem de Braga, relativa ao mês de Maio de 1938	753\$91
Idem, idem de Braga, relativa ao mês de Junho de 1938	1.514\$36
Idem, idem de Braga, relativa ao mês de Julho de 1938	814\$55
Idem, idem de Braga, relativa ao mês de Agosto de 1938	995\$96
Idem, idem de Braga, relativa ao mês de Setembro de 1938	1.015\$77

Despesas com o material :

Fôlha de despesas de conservação e aproveitamento do material da Alfândega do Funchal, relativa ao mês de Novembro de 1938	50\$00
--	--------

Fôlha de material de consumo corrente da Direcção de Finanças de Angra do Heroísmo, relativa ao mês de Setembro de 1938	139\$50
Fôlha de material de consumo corrente da Direcção de Finanças de Viseu, relativa ao mês de Dezembro de 1938	852\$80
Fôlha de material de consumo corrente da Direcção de Finanças de Vila Real, relativa ao mês de Dezembro de 1938	167\$50
Fôlha de material de consumo corrente da Alfândega de Angra do Heroísmo, relativa ao mês de Novembro de 1938	305\$00

Pagamento de serviços:

Fôlha de higiene, saúde e conforto do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, relativa ao mês de Dezembro de 1938	955\$10
Fôlha de transportes da Casa da Moeda, relativa ao mês de Dezembro de 1938	176\$90
Fôlha de transportes do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, relativa ao mês de Outubro de 1938	287\$30
Fôlha de transportes da guarda fiscal, relativa ao mês de Dezembro de 1938	4.501\$55
Fôlha de diversos serviços da Alfândega de Lisboa, relativa ao mês de Dezembro de 1938	2.572\$50
Despesa com a descarga de mercadorias efectuada no porto de Leixões	1.484\$00
Despesas com comissões permanentes de avaliação do concelho de Carraceda de Azeitões, relativas aos meses de Julho e Agosto de 1937	7.938\$60

Diversos encargos:

Fôlha de emolumentos pessoais da Alfândega de Angra do Heroísmo, relativa ao mês de Dezembro de 1938	3.759\$00
Fôlha de emolumentos pessoais da Alfândega de Lisboa, adicional à do mês de Dezembro de 1938	8.448\$00
	<u>51.458\$84</u>

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1939.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 9:237

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 213.º, n.º 5), da tabela de despesa vigente da colónia da Guiné, destinada a prémios de alistamento a pagar na metrópole, seja reforçada com a quantia de 500\$, a sair das disponibilidades do capítulo 10.º, artigo 214.º, n.º 12), alínea b), da referida tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Ministério das Colónias, 13 de Junho de 1939. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:683

Com fundamento no disposto no § único do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a rectificação da nota (b) à verba inscrita no capítulo 3.º «Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes — Observatório Central Meteorológico (Observatório Infante D. Luiz) — Pagamento de serviços — Diversos serviços», artigo 268.º, n.º 1) «Publicidade e propaganda», alínea a) «Impressão dos anais, 1.ª, 2.ª e 3.ª partes, resumo mensal e outras publicações, incluindo os mapas e gráficos necessários para a sua organização», do orçamento deste Ministério aprovado para o corrente ano económico, que passa a ter a seguinte redacção:

Compreende a quantia de 30.000\$, destinada à publicação de dois volumes da 2.ª parte dos anais em atraso.

A minuta deste decreto foi registada na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua a 1.ª parte do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 29:684

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 1.000\$, devendo a mesma importância constituir a alínea b) do n.º 3) do artigo 816.º do capítulo 5.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a rubrica «De outros móveis — Veículos sem motor».

Art. 2.º É anulada a importância de 1.000\$ na alínea b) do n.º 2) do artigo 816.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o referido ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *An-*